ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 402/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Institui o Regime Especial de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento de Infraestrutura de Geração e Transmissão de Energia Renovável no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As sociedades empresárias que tenham como objeto a construção de parques para geração de energia renovável (fotovoltaica e eólica) e serviços complementares e congêneres a essa construção, no território deste município, poderão usufruir dos seguintes benefícios instituídos nesta Lei:

Art. 2.º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS será de 4% (quatro por cento) na execução dos serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 e dos serviços complementares e congêneres a essa construção constantes do item 7 da Lista anexa à Lei Complementar 116/2003.

Art. 3º - Os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, previstos no contrato, nas medições realizadas, na planilha de custos e nas notas fiscais de aquisição e de transferências com destino para a obra, não integram a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme dispõe o inciso I, § 2º do art. 7º da Lei Complementar 116/2003, desde que devidamente comprovadas através de notas fiscais idôneas .

Parágrafo Único. Caso o Contribuinte não comprove todos os materiais empregados na obra, através de nota fiscal de aquisição ou transferência de materiais com destino à obra, poderá utilizar a dedução de 40% (quarenta por cento) a título de materiais empregados, ficando a base de cálculo do ISS em 60% (sessenta por cento) do valor bruto dos serviços prestados.

Art. 4º - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02,17.05 e 17.10 da Lista anexa à Lei Complementar 116/2003, estando obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 5º - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional ou Empreendedores Individuais- MEI, que realizem serviços conforme o Art. 1º caput desta Lei, terão o ISS calculado de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e atualizações e RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI , em 17 de maio de 2019.

GIL CARLOS MODESTO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. **CONTRATADA: UNIFARDAS SPORT LTDA.** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.412.479/0001-85 **OBJETO:** Aquisição de fardamentos. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral do Município ; **VALOR TOTAL:** R$16.632,00(Dezesseis mil,seiscentos e trinta e dois reais) . **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente: **VINGÊNCIA:** 22/05/2020. **ASSINATURA:** 22/05/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. **CONTRATADA: VITORIA F CARVALHO,** CNPJ Nº 28.185.884/0001-15,com Valor R$: 50.874,50(cinquenta mil,oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Aquisição de fardamentos. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral do Município ; **VALOR TOTAL:** R$: 50.874,50(cinquenta mil,oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente: **VINGÊNCIA:** 22/05/2020. **ASSINATURA:** 22/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE nº. 003/2019**, menor preço e adjudicação globais, em 03/06/2019, às 14hs00. Objeto: Prestação de serviços de digitalização. **VALOR:** R$ 47.800,00. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. **TEL:** 86-981402170.

São João da Fronteira (PI), 22 de maio de 2019.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 008/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: **RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ 14.937.960-0001-97).** Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 17.240,00. Assinatura: 21/05/2019.

Dispensa n. 009/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: **RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ 14.937.960-0001-97).** Objeto: Aquisição de material esportivo. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 17.358,00. Assinatura: 21/05/2019.

São João da Fronteira (PI), 21 de maio de 2019.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
RATIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório 008/2019:
Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do **RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ14.937.960-0001-97).**

Procedimento Licitatório 009/2019:
Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de material esportivo. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do **RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ14.937.960-0001-97).**

São João da Fronteira (PI), 21 de maio de 2019.
Prefeito Municipal